

PREGÃO ELETRÔNICO
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) através do INSTITUTO DE
ENGENHARIA NUCLEAR (IEN)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
Processo Administrativo nº SEI 01345.000402/2025-32

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) através do INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR (IEN), CNPJ 00.402.552/0003-98, por meio do(a) Serviço de Suprimentos - SESUP -sediado(a) Rua Hélio de Almeida, 75, Ilha do Fundão, Cidade Universitária, na cidade de Rio de Janeiro/RJ , CEP 21.941-906, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Data da Sessão Pública: 02/03/2026

Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Serviço de remanejamento e realocação de materias (contêineres, vigas metálicas e outros itens de grande porte) armazenados em galpão localizado no IEN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sisteim de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigids no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade prorrotora da litação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será conce tratarrerão favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microerrpreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputas esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. sociedade que desermpenhe atividade incormpatível com o objeto da litação;
 - 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances

e de julgamento.

4.2. Os licitantes encarninharão, exclusivamente por meio do sistem eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	15091	Unitário

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD- Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	15081	R\$ 50,00

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições irrisórias vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Irrpeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

7.4. o seguinte:

7.4.1. No regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.4.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores Irrpeditivas Indiretas.

7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

7.9. No caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos

unitarios, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, será admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema..

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência..

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, física, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins

de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. irripedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido de Administração, descrita item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade proponente da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: carlos.pinheiro@ien.gov.br; ana-paula.fonseca@ien.gov.br; roberto.lopez@ien.gov.br
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data imrcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, incluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt/br/>
- 13.11. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I — Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2. ANEXO II - Matriz de Gerenciamento de Riscos
- 13.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

AGU - Advocacia Ceral da União / COJ - Consultoria-Ceral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Ceral da União Atualizasa: SET/2025

Editalrrodelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Cestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Cestão e In ••s*
Código de Identificação Cer@AGU: 9aleael762866053854

Termo de Referência 140/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
140/2025	113203-SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	ANA PAULA ALVES DA FONSECA	09/02/2026 11:47 (v 0.11)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01345.000402/2025-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01345.000402/2025-32)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realocação de materiais armazenados no galpão do CENTRESF, localizado nas dependências do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), Rua Hélio de Almeida, 75 – Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de remanejamento e realocação de materiais do galpão do CENTRESF, incluindo contêineres, vigas metálicas e outros itens de grande porte, com utilização de empilhadeiras, caminhão munck, paleteiras e equipe de apoio.	15091	Unidade	1	110.000,00	110.000,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda nº 386/2025, que fundamenta a necessidade do remanejamento para permitir o avanço das obras de implantação do Centro de Treinamento em Segurança Física Nuclear (CENTRESF), vinculado ao Contrato FINEP nº 01.25.0179.00.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da Contratada, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A elaboração de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** está dispensada para a presente contratação, considerando tratar-se de **serviço de baixa complexidade e reduzido valor**, conforme faculta o artigo 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

2.2. O objeto da contratação está contemplado no **Plano Anual de Contratações – PCA 2025**, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 386/2025), que reúne as informações básicas e justificativas para esta contratação.

2.3. A presente demanda decorre da necessidade de **remanejamento dos materiais atualmente armazenados no galpão destinado à implantação do CENTRESF (Centro de Treinamento em Segurança Física Nuclear)**, projeto financiado pela **FINEP**, por meio do **Contrato nº 01.25.0179.00**, firmado com o Instituto de Engenharia Nuclear (IEN).

2.4. Parte dos materiais já foi deslocada em ação anterior, restando ainda **grande volume de equipamentos, contêineres e vigas metálicas** a serem removidos para áreas externas previamente designadas pelo IEN. A **execução deste serviço é essencial para liberar integralmente o espaço do galpão**, permitindo o prosseguimento das obras civis e instalações técnicas previstas no projeto.

2.5. A **urgência da contratação** está diretamente associada ao cronograma físico-financeiro do projeto FINEP, cujo prazo de execução de **30 (trinta) meses** teve início em **24 de setembro de 2025**, data de liberação dos recursos. O atraso na execução do remanejamento poderia comprometer as etapas subsequentes do empreendimento e gerar impactos no cumprimento das metas pactuadas com a financiadora.

2.6. O **serviço de realocação** demandará a utilização de **empilhadeiras, caminhões munck, paleteiras e ferramentas manuais de remoção**, além da atuação de **pessoal** devidamente habilitado e com equipamentos de proteção individual. A execução deverá ocorrer em condições seguras, observando as normas de segurança do trabalho e os procedimentos de acesso do IEN.

2.8. Dessa forma, o objeto desta contratação apresenta **caráter técnico, emergencial e estratégico**, voltado à **continuidade do Projeto Centresf**, cuja implementação constitui ação prioritária para o fortalecimento da infraestrutura nacional de capacitação em **segurança física nuclear**, conforme diretrizes da CNEN e da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA).

2.9. O custo estimado de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, com base no menor preço obtido na pesquisa realizada junto a empresa do correspondente segmento de mercado, é plenamente justificado diante da **necessidade de liberação imediata do espaço físico e da natureza crítica da atividade**, que envolve movimentação de materiais pesados e requer pessoal e equipamentos especializados.

2.10. Assim, a presente contratação se mostra indispensável para o **regular andamento das obras de implantação do CENTRESF**, garantindo o uso racional dos recursos da FINEP, a observância dos prazos contratuais e o pleno cumprimento dos objetivos institucionais do IEN/CNEN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na **execução planejada e segura da realocação dos materiais armazenados no galpão do CENTRESFsf**, de modo a viabilizar o avanço das obras e a implantação das estruturas previstas no projeto financiado pela FINEP. Trata-se de uma **ação pontual**, com início, meio e fim bem definidos, cuja conclusão representa a etapa preparatória para as próximas fases construtivas do Centro.

3.2. O escopo do serviço compreende a **organização, movimentação e remanejamento físico de materiais** diversos — incluindo contêineres, estruturas metálicas, caixas e equipamentos — que atualmente ocupam parte significativa do espaço interno do galpão. Esses materiais serão **reposicionados para área externa previamente indicada** pelo IEN, observando-se critérios de segurança, integridade e otimização do espaço disponível.

3.3. A execução será realizada por **empresa especializada** que disponibilizará **equipamentos apropriados**, tais como empilhadeiras, caminhão tipo munck e paleteiras, além de **equipe operacional qualificada**, composta por operadores e auxiliares experientes em movimentação de cargas pesadas. Todo o processo deverá seguir **normas de segurança vigentes**, procedimentos internos do IEN e boas práticas de transporte e manuseio.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, trata-se de **atividade de execução única e caráter não continuado**, sem necessidade de manutenção posterior ou fases complementares. Uma vez concluído o remanejamento e verificada a adequação das novas posições dos materiais, o serviço será considerado encerrado, mediante **vistoria e recebimento definitivo** pela equipe técnica do IEN.

3.5. O planejamento e a logística de execução priorizam a **redução de riscos e a eficiência operacional**, buscando minimizar interferências nas demais atividades do Instituto. A disposição final dos materiais seguirá critérios definidos previamente, assegurando a funcionalidade do espaço e o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma do projeto.

3.6. A adoção dessa solução representa a **resposta mais adequada às necessidades identificadas** no âmbito do Contrato FINEP nº 01.25.0179.00, garantindo a continuidade das ações de implantação do Centresf, com **otimização de recursos, segurança operacional e observância às boas práticas administrativas** previstas na Lei nº 14.133 /2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, aplicáveis a este tipo de serviço, especialmente:

- a) uso racional de combustíveis e lubrificantes durante a operação dos equipamentos;
- b) adequada destinação e reaproveitamento de materiais eventualmente descartados; e
- c) adoção de medidas que minimizem ruídos e impactos ambientais nas áreas de execução.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, considerando a natureza técnica e a necessidade de controle direto sobre a execução, a segurança e a integridade dos materiais manuseados.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de serviço de baixa complexidade, execução pontual e reduzido valor, conforme fundamentação constante do Documento de Formalização da Demanda nº 386/2025.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução é considerada **imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realizar **vistoria prévia**, acompanhado por servidor designado pelo IEN, de segunda a sexta-feira, das **8h00 às 16h00**, mediante agendamento prévio.

4.5. Serão disponibilizados **dias e horários distintos** para os interessados em realizar a vistoria, a fim de evitar sobreposição de visitas e garantir a segurança nas áreas técnicas.

4.6. Para realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar **devidamente identificado**, apresentando documento de identidade civil e autorização formal da empresa que comprove sua vinculação e habilitação técnica.

4.7. Caso o interessado opte por **não realizar a vistoria**, deverá apresentar **declaração formal**, assinada pelo responsável técnico, atestando o conhecimento integral das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de aspectos do local.

4.8. A não realização da vistoria **não poderá embasar futuras alegações de desconhecimento das condições do galpão, de interferências estruturais ou de restrições de acesso**, cabendo à contratada assumir integralmente os ônus decorrentes de eventuais imprevistos ou inadequações que poderiam ter sido identificadas previamente.

Exigência de Equipamentos e Condições Operacionais

4.9. Todos os **equipamentos utilizados** (empilhadeiras, caminhões tipo munck, paleteiras e ferramentas manuais) deverão estar **em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia** e atendendo às normas de segurança e regulamentações aplicáveis.

4.10. Os **operadores** deverão possuir **comprovação de habilitação técnica e treinamento atualizado** em normas de segurança do trabalho, devendo a contratada garantir o fornecimento e uso dos respectivos **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**.

4.11. Durante a execução, o acesso às dependências do IEN estará condicionado ao **cumprimento das normas internas de segurança, identificação e controle de acesso**, sendo responsabilidade da contratada assegurar o comportamento adequado de sua equipe e a preservação das condições do local.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto terá início a partir da **emissão da ordem de serviço**, com antecedência mínima necessária à mobilização de pessoal e equipamentos, devendo o serviço ser **concluído em até 10 (dez) dias úteis**, conforme previsto neste Termo de Referência e no DFD nº 386/2025.

5.1.2. O serviço consistirá na **realocação de materiais armazenados no galpão do CENTRESF**, incluindo contêineres, vigas metálicas, caixas e equipamentos de grande porte, com a seguinte sequência operacional:

- Organização prévia e identificação dos materiais a serem realocados;
- Planejamento de rotas internas e definição da área de destino, previamente indicada pelo IEN;
- Movimentação dos materiais utilizando empilhadeiras, caminhão tipo munck e paleteiras;
- Apoio de equipe operacional para carga, descarga e posicionamento dos volumes;
- Supervisão técnica e acompanhamento das atividades por representante do IEN.

5.1.3. O **cronograma de execução** será definido de comum acordo entre a contratada e o IEN, de modo a compatibilizar as atividades com outras intervenções e obras em andamento nas dependências do Instituto, observando-se o horário de funcionamento entre **8h00 e 16h00**.

5.1.4. Etapas de execução:

- a) Preparação e mobilização:** vistoria do local, conferência dos acessos, definição da área de carga e descarga, posicionamento de veículos e equipamentos;
- b) Execução operacional:** deslocamento, movimentação e posicionamento dos materiais no novo local designado;
- c) Desmobilização e encerramento:** limpeza da área, retirada dos equipamentos e verificação conjunta com o fiscal do contrato para fins de atesto.

5.2. Local e horário de execução dos serviços

5.2.1. Os serviços serão realizados no **Instituto de Engenharia Nuclear – IEN**, localizado na **Rua Hélio de Almeida, 75 – Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro/RJ**, no **galpão destinado à implantação do CENTRESF**.

Solicitação de Proposta

5.2.2. O horário regular de execução será das **8h00 às 16h00**, de segunda a sexta-feira, podendo ser ajustado pela fiscalização, caso necessário, para adequação à logística interna do Instituto.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual deverá observar as seguintes rotinas:

- Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos;
- Comunicação prévia de qualquer ocorrência que possa afetar o andamento das atividades;
- Acompanhamento contínuo das etapas por responsável técnico da contratada;
- Atendimento imediato às orientações da fiscalização do IEN;
- Garantia de segurança na movimentação e integridade dos bens e estruturas envolvidas.

5.4. Materiais, equipamentos e recursos humanos

5.4.1. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta, **todos os recursos necessários** à execução, incluindo:

- **Equipamentos:** empilhadeiras, caminhão munck, paleteiras e ferramentas manuais de remoção (alavancas, tartarugas etc.);
- **Pessoal:** equipe de **6 a 10 colaboradores**, entre operadores e ajudantes, devidamente qualificados e identificados;
- **EPI:** fornecimento e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual adequados às atividades.

5.4.2. Todos os equipamentos deverão estar **em perfeitas condições de operação**, com manutenção preventiva atualizada e documentação de segurança disponível para inspeção.

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. O serviço prestado deverá atender aos padrões técnicos e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência, considerando-se o **recebimento definitivo após vistoria conjunta** entre a contratada e o IEN.

5.5.2. Quaisquer danos decorrentes de falhas de operação, descuido ou uso inadequado dos equipamentos serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, que deverá reparar ou repor os materiais danificados sem ônus para a Administração.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a **conclusão das atividades**, permitindo a verificação das condições finais e a emissão do termo de recebimento definitivo.

5.6.2. Caso solicitado, deverá ser apresentado **relatório sintético** contendo:

- descrição das atividades executadas;
- lista dos materiais movimentados;
- eventuais intercorrências e medidas corretivas adotadas;
- registros fotográficos da execução (antes e depois).

5.6.3. Após o encerramento, a empresa deverá **retirar todos os equipamentos e resíduos** do local, deixando a área limpa e em condições de uso imediato para o início das obras do Centresf.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Carta-Contrato e nas normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em virtude da **baixa complexidade e curta duração** do objeto (prazo máximo de 10 dias úteis), o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados de forma **simplificada**, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

6.3. O **fiscal técnico designado pelo IEN** acompanhará a execução do serviço, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme o escopo definido, dentro dos prazos estabelecidos e com observância das normas de segurança e integridade dos materiais.

6.4. O acompanhamento consistirá na **verificação direta da execução** no local do serviço, podendo incluir registros fotográficos, checklist de tarefas concluídas e anotações em relatório sintético de acompanhamento.

6.5. Qualquer irregularidade constatada deverá ser **imediatamente comunicada à contratada**, para correção no menor prazo possível, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou em contrato.

6.6. O **gestor do contrato**, indicado formalmente pelo IEN, será responsável por validar a conformidade final dos serviços prestados, autorizar o recebimento definitivo e encaminhar a documentação necessária para o pagamento.

6.7. A contratada deverá manter **canal de comunicação direto com o fiscal** do contrato, de modo a possibilitar respostas rápidas e ajustes imediatos, quando solicitados, garantindo a continuidade e a conclusão do serviço dentro do prazo estipulado.

6.8. Concluída a execução, será elaborado **termo de recebimento definitivo**, mediante vistoria conjunta entre o gestor do contrato e o representante da contratada, atestando o cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O serviço contratado será mensurado em etapa única, considerando a execução integral do objeto descrito neste Termo de Referência, após verificação e aprovação pela fiscalização do IEN.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de:

- a) Nota Fiscal eletrônica, emitida em nome do Instituto de Engenharia Nuclear – IEN;
- b) Termo de recebimento definitivo, atestando a plena execução dos serviços;
- c) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista vigente no momento da liquidação.

7.3. O prazo para pagamento será de até 60 (sessenta) dias contados da data de atesto do serviço pela fiscalização, conforme proposta comercial apresentada e aprovada.

7.4. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por eventuais falhas decorrentes de dados incorretos fornecidos pela empresa.

7.5. Em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, o IEN poderá reter o pagamento, total ou parcialmente, até a devida regularização dos serviços.

7.6. Não será devida qualquer antecipação de pagamento, reajuste, adiantamento ou indenização além do valor contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, a qual será expedida imediatamente após a assinatura do contrato.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento)

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado

possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado **por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021**, e devidamente justificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as condições técnicas e operacionais descritas neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa.

Regime de execução

9.3. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do serviço, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte, materiais e encargos incidentes.

Exigências de habilitação

9.4. Por se tratar de **contratação direta de serviço comum e de baixa complexidade**, será exigida da empresa contratada apenas a **comprovação de regularidade jurídica e fiscal**, conforme o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- a) CNPJ ou inscrição equivalente;
- b) Certidões de regularidade perante a Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- c) Certidão de inexistência de débitos junto ao município ou distrito onde se localiza a sede da contratada;
- d) Declaração de que a empresa **tem pleno conhecimento das condições locais** e se encontra apta a executar o objeto.

9.5. Caso a empresa já tenha prestado serviços anteriores ao IEN ou a outro órgão público e conste em situação regular no **SICAF ou cadastro institucional equivalente**, tal condição poderá substituir a apresentação individual das certidões de habilitação.

Qualificação técnica e operacional

9.6. Considerando a natureza pontual e o baixo risco técnico do serviço, será exigida apenas **declaração formal da empresa** de que possui os **recursos humanos e equipamentos adequados** para a execução das atividades, dispensando-se a apresentação de atestados de capacidade técnica.

9.7. A empresa deverá possuir **responsável técnico identificado** e equipe devidamente qualificada para operação de empilhadeiras e equipamentos de movimentação de carga, quando aplicável.

Disposições complementares

9.8. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da **execução integral e satisfatória do serviço**, observados os critérios de medição e pagamento previstos neste Termo de Referência.

9.9. A contratação e execução observarão integralmente os princípios da **legalidade, eficiência, transparência e economicidade**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à Administração Pública Federal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, considerando o menor valor obtido na pesquisa de preços realizada junto a empresas do correspondente segmento de mercado, demonstrada no **Mapa Comparativo de Preços**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 113203
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 229018
- IV) Elemento de despesa: 339039
- V) Plano interno: 20UX0002024

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Contratação Direta nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

14. ANEXO II



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025** - – Processo 01345.000402 /2025-32, que o(a) **Sr.(a)** _____, CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu ao Instituto de Engenharia Nuclear - IEN, na Rua Hélio de Almeida, 75 – Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro/RJ, para, acompanhado do representante da Administração, efetuar a visita a que se refere o item único do Termo de Referência.

(assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da visita)

Declaro que me foi dado acesso às instalações da CNEN/IEN, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas a execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo 01345.000402/2025-32.

(assinatura do responsável pela Empresa que realizou a vistoria)

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Observação: a vistoria realizada por ocasião do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo 01345.000402/2025-32 será válida para fins de comprovação em repetição deste certame licitatório ou remarcação de data de abertura.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE PEREIRA MACHADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/02/2026 às 14:08:05.

ANA PAULA ALVES DA FONSECA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 13:42:25.

JOAO REGIS DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/02/2026 às 14:30:03.

ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 07/02/2026 às 16:54:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Modelo de proposta - Movimentacao de carga.pdf (741.5 KB)

SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01345.000402/2025-32

2. Objetivo do Estudo Técnico Preliminar

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade e a oportunidade de se contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de realocação e movimentação de materiais pesados atualmente armazenados no galpão do Centresf (Centro de Treinamento em Segurança Física Nuclear), localizado no Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), na Ilha do Fundão – Rio de Janeiro /RJ.

3. Especificação dos Serviços e Materiais

1. Serviços a serem realizados

A contratação tem por objeto a **prestação de serviços especializados de remanejamento e realocação de materiais** atualmente armazenados no galpão destinado à implantação do **Centresf**, no Instituto de Engenharia Nuclear (IEN).

Os serviços compreendem, de forma integrada, as seguintes atividades:

1.1 Organização e preparação inicial

- Vistoria técnica prévia do local;
- Identificação, conferência e organização dos materiais a serem realocados;
- Planejamento logístico das rotas internas de movimentação;
- Definição e preparação das áreas externas de destino, previamente indicadas pelo IEN.

1.2 Movimentação e remanejamento físico

- Remoção e deslocamento de **contêineres, vigas metálicas, estruturas metálicas, caixas, equipamentos e demais itens de grande porte**;
- Movimentação interna e externa dos materiais, observando critérios de segurança, integridade física e estabilidade das cargas;
- Operação coordenada de empilhadeiras, caminhão tipo munck e paleteiras;
- Apoio manual para carga, descarga, ajuste fino de posicionamento e acondicionamento adequado dos volumes.

1.3 Posicionamento final e reorganização

- Posicionamento ordenado dos materiais nas áreas externas designadas;
- Otimização do espaço liberado no galpão, garantindo sua plena desocupação;
- Verificação da integridade dos materiais após o remanejamento.

1.4 Encerramento dos serviços

- Limpeza da área de execução;
- Retirada de equipamentos, ferramentas e resíduos;
- Vistoria conjunta com a fiscalização do IEN;
- Apoio à emissão do termo de recebimento definitivo;
- Elaboração de relatório sintético, quando solicitado, contendo:
 - descrição das atividades executadas;
 - relação dos materiais movimentados;
 - eventuais intercorrências;
 - registros fotográficos (antes e depois).

2. Materiais, equipamentos e recursos necessários à execução

Conforme definido no Termo de Referência, todos os recursos são de responsabilidade da empresa contratada.

2.1 Equipamentos principais

- **Empilhadeiras**, compatíveis com o peso e dimensões das cargas;
- **Caminhão tipo munck**, com capacidade adequada para içamento e movimentação de cargas pesadas;
- **Paleteiras manuais e/ou hidráulicas**;
- **Ferramentas manuais de remoção e apoio**, tais como:
 - alavancas;
 - tartarugas para movimentação de cargas;
 - calços, cintas, correntes e acessórios de amarração.

2.2 Recursos humanos

- Equipe operacional composta por **6 a 10 profissionais**, incluindo:
 - operadores de empilhadeira;
 - operador de caminhão munck;
 - ajudantes e auxiliares de carga;
- Responsável técnico identificado;

- Profissionais devidamente capacitados, treinados e habilitados para operação de equipamentos de movimentação de cargas.

2.3 Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

- Capacetes de segurança;
- Luvas apropriadas para movimentação de carga;
- Calçados de segurança;
- Coletes refletivos;
- Demais EPIs exigidos pelas normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades.

2.4 Condições operacionais e de segurança

- Equipamentos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva em dia;
- Observância das normas de segurança do trabalho e dos procedimentos internos do IEN;
- Controle de acesso e identificação de toda a equipe durante a execução dos serviços;
- Uso racional de combustíveis e adoção de práticas que minimizem impactos ambientais e ruídos.

4. Descrição da necessidade

O galpão destinado à implantação do Centresf encontra-se parcialmente ocupado por materiais e estruturas de grande volume, o que impede o avanço das obras civis e das instalações técnicas previstas no cronograma físico-financeiro do projeto FINEP.

A realocação segura e organizada desses materiais é, portanto, condição essencial para a continuidade da implantação do Centro de Treinamento, evitando atrasos que poderiam impactar o cumprimento das metas pactuadas com a financiadora e comprometer o cronograma geral do empreendimento.

Trata-se de demanda pontual, técnica e emergencial, voltada à liberação integral do espaço interno do galpão, de modo a garantir o prosseguimento das obras de infraestrutura física e dos sistemas de proteção do Centresf.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Proteção Radiológica - DISPR/IEN	João Régis dos Santos

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a. Execução planejada e segura da realocação dos materiais pesados, conforme normas de segurança do trabalho e regulamentos internos do IEN;
- b. Disponibilização de equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso, incluindo empilhadeiras, caminhão munck, paleteiras e ferramentas manuais;
- c. Equipe operacional composta por 6 a 10 profissionais qualificados e identificados, com comprovação de habilitação técnica e uso obrigatório de EPIs;
- d. Cumprimento do cronograma de execução de até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço;
- e. Responsabilidade integral pela integridade dos bens movimentados e pela preservação das condições do local de execução;
- f. Vedação à subcontratação, garantindo o controle direto das atividades pela empresa contratada;
- g. Observância das diretrizes de sustentabilidade, com uso racional de combustíveis e adequada destinação de eventuais resíduos.

7. Item Suprimido

Item suprimido conforme item 24 do Parecer Nº 00074/2025/NUCAD/PFCNEN/PGF/AGU

Processo SEI nº 01345.000402/2025-32

Despacho 3208815

8. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas em movimentação e transporte de materiais pesados, incluindo uso de empilhadeiras, caminhão munck e equipe operacional qualificada.

Os levantamentos permitiram identificar referências de valores praticados para serviços de mesma natureza e complexidade, considerando operação em ambiente técnico-institucional e necessidade de equipamentos certificados.

A cotação mais vantajosa obtida, considerada parâmetro para estimativa de valor, corresponde a R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), valor informado no Termo de Referência nº 140/2025.

O levantamento demonstrou homogeneidade de preços e aderência ao mercado, evidenciando compatibilidade com o porte da demanda e com o caráter pontual do serviço.

9. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na execução planejada, segura e controlada da realocação dos materiais armazenados no galpão do Centresf, com o objetivo de liberar o espaço físico para o avanço das obras civis e instalações técnicas do projeto financiado pela FINEP.

O serviço contemplará:

- Planejamento e vistoria prévia do local;
- Organização e identificação dos materiais a serem movidos;
- Movimentação física com uso de empilhadeiras, caminhão tipo munck e paleteiras;
- Apoio operacional de 6 a 10 colaboradores;
- Supervisão técnica e fiscalização por representante do IEN;

O ciclo de vida do objeto é curto e não continuado, encerrando-se após a execução única da atividade e recebimento definitivo pela fiscalização do IEN.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação abrangerá uma única unidade de serviço, correspondente à execução integral do remanejamento e realocação dos materiais descritos no Termo de Referência, incluindo:

- 1 (uma) unidade de serviço de movimentação e realocação de grandes volumes;
- Equipe operacional composta por 6 a 10 profissionais;
- Utilização de caminhão tipo munck, empilhadeiras e paleteiras, em quantidades suficientes para a execução dos serviços no prazo estipulado;
- Execução estimada em até 10 (dez) dias úteis de trabalho contínuo.

A mensuração será feita em etapa única, considerando o serviço concluído e atestado pela fiscalização.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 110.000,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme pesquisa de mercado e justificativa constante do Termo de Referência.

O montante abrange todos os custos diretos e indiretos, incluindo:

- Mão de obra operacional e supervisão técnica;
- Equipamentos de movimentação (empilhadeiras, caminhão munck, paleteiras, ferramentas manuais);
- Transporte interno, EPIs e encargos incidentes;
- Logística de mobilização e desmobilização.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há possibilidade de parcelamento da solução.

O objeto caracteriza-se como serviço técnico de execução única e indivisível, cuja divisão em lotes comprometeria a coordenação operacional, a segurança e a integridade dos materiais movimentados.

A fragmentação poderia gerar riscos logísticos e incompatibilidades entre equipes e equipamentos, além de dificultar a responsabilização por eventuais danos.

Dessa forma, a contratação deve ocorrer em empreitada por preço global, assegurando:

- Unicidade da execução;
- Eficiência operacional e controle técnico direto;
- Responsabilidade integral da empresa contratada pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação está diretamente relacionada à execução das obras de implantação do Centro de Treinamento em Segurança Física Nuclear (Centresf), vinculadas ao Contrato FINEP nº 01.25.0179.00, mas não é interdependente de outros contratos em curso, visto que se trata de uma ação preparatória e autônoma, necessária à liberação da área física para início das obras civis.

Houve etapa anterior parcialmente executada pela empresa ETIS, que realizou parte do remanejamento de materiais, restando ainda um volume expressivo de estruturas e equipamentos a ser deslocado.

O presente serviço, portanto, complementa a fase anterior e viabiliza a continuidade das obras, sem sobreposição contratual.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está plenamente alinhada:

- Ao Plano Anual de Contratações (PCA) 2025 do Instituto de Engenharia Nuclear – IEN, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 386/2025);
- Ao cronograma físico-financeiro do Projeto Centresf, aprovado e financiado pela FINEP;
- Às metas institucionais da CNEN, relacionadas à expansão da infraestrutura de capacitação e segurança nuclear nacional.

O remanejamento dos materiais é uma ação estratégica e urgente, que visa assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato FINEP e garantir a execução sequencial das obras do Centro.

Sem essa providência, o projeto poderia sofrer interrupções logísticas e riscos de atraso, contrariando os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. Conclusão sobre a adequação da Contrataç

Conclui-se que a contratação é adequada, necessária e proporcional para atender à demanda de remanejamento e realocação dos materiais atualmente armazenados em galpão destinado à implantação do Centresf, uma vez que a liberação integral do espaço físico é condição indispensável para o início e a continuidade das obras civis e instalações técnicas previstas, não sendo viável o atendimento da necessidade por meios próprios ou soluções alternativas de menor complexidade; trata-se de serviço de execução pontual e caráter não continuado, compatível com o ciclo de vida do objeto, que demanda equipamentos específicos de movimentação de cargas e equipe técnica qualificada, justificando a contratação de empresa especializada, assegurando segurança operacional, integridade dos materiais, eficiência na execução e aderência ao cronograma do projeto, sendo, portanto, a solução escolhida tecnicamente adequada, economicamente razoável e administrativamente justificada para o atendimento da necessidade identificada.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação trará benefícios diretos e indiretos, entre os quais destacam-se:

a) Operacionais:

- Liberação total do galpão do Centresf, viabilizando o início imediato das obras de infraestrutura.
- Organização e otimização do espaço físico interno e externo do IEN.

b) Institucionais:

- Continuidade do cronograma de implantação do projeto Centresf, ação estratégica para o Brasil no âmbito da segurança física nuclear.
- Fortalecimento da imagem institucional do IEN e da CNEN perante a FINEP, a AIEA e demais órgãos parceiros nacionais e internacionais.

c) Administrativos e financeiros:

- Cumprimento dos compromissos pactuados com a financiadora, evitando riscos de suspensão ou contingenciamento de recursos.
- Racionalização de custos e prevenção de atrasos nas etapas subsequentes de construção.

d) Segurança e conformidade:

- Garantia de movimentação adequada de materiais sensíveis e volumosos, reduzindo riscos de danos e acidentes.
- Atendimento às normas de segurança do trabalho e de acesso às áreas técnicas do IEN.

17. Providências a serem Adotadas

Não há providências prévias a serem adotadas.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são mínimos e controláveis, uma vez que o serviço se restringe à movimentação e realocação interna de materiais dentro das dependências do IEN, sem geração significativa de resíduos ou interferência no meio ambiente externo.

Serão observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com destaque para:

- Uso racional de combustíveis e lubrificantes durante a operação de empilhadeiras e caminhão munck;
- Correta destinação e eventual reaproveitamento de materiais de embalagem ou resíduos metálicos;
- Adoção de medidas que minimizem ruídos e emissões locais;
- Cumprimento das normas de segurança ocupacional e ambiental vigentes.

O serviço será realizado em ambiente controlado e supervisionado, sem risco de contaminação, poluição ou impacto permanente sobre áreas naturais.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise técnica e administrativa, constata-se a plena viabilidade da contratação, tendo em vista:

- A necessidade comprovada de liberação do espaço físico do galpão do Centresf;
- A existência de soluções técnicas adequadas e disponíveis no mercado;
- A compatibilidade dos preços pesquisados com os valores de referência de mercado;
- A conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 58/2022;
- A aderência aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Conclui-se, portanto, que a contratação proposta é técnica, juridicamente possível e economicamente vantajosa para o Instituto de Engenharia Nuclear – IEN/CNEN, devendo ser executada por empreitada por preço global, com vigência compatível à execução das atividades previstas.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE PEREIRA MACHADO

Solicitante



Assinou eletronicamente em 06/02/2026 às 14:02:32.

JOAO REGIS DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/02/2026 às 15:01:16.

ANA PAULA ALVES DA FONSECA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 13:43:41.

Matriz de Gerenciamento de Riscos 12/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
12/2025	ALEXANDRE PEREIRA MACHADO	03/11/2025 15:04
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realocação e movimentação de materiais pesados.		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
03/11/2025 18:31	1.0	Revisão gerada automaticamente após publicação de ajustes na fase de Planejamento	ALEXANDRE PEREIRA MACHADO

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	R-01 – Empresa contratada sem experiência operacional adequada	Falta de comprovação prática em serviços equivalentes de movimentação de grandes volumes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Execução deficiente e retrabalho				
	2	Atrasos na liberação do galpão e no cronograma do Centresf				
	3	Substituição da contratada e custos administrativos adicionais				
	Ações Preventivas					
	P-01	- Exigir comprovação de capacidade técnica e experiência mínima em serviços similares.			Responsável: ALEXANDRE MACHADO	PEREIRA
	P-02	- Realizar diligências e checar referências da empresa.			Responsável: ALEXANDRE MACHADO	PEREIRA
	Ações de Contingência					
	C-01	- Rescisão e substituição da contratada por outra classificada.			Responsável: ALEXANDRE MACHADO	PEREIRA
C-02	- Aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.			Responsável: ALEXANDRE MACHADO	PEREIRA	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	R-02 – Acidentes durante a execução (pessoal ou patrimonial)	Falha no uso de EPIs, operação incorreta de empilhadeiras, caminhão munck ou paleteiras.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Lesões a trabalhadores e paralisações imediatas				
	2	Danos a bens/equipamentos do IEN com custos de reparo/reposição				
	3	Responsabilidade civil/trabalhista e autuações por NR-11/NR-12				
	Ações Preventivas					
	P-01	Exigir plano de segurança e comprovação de treinamento de operadores.			Responsável: ALEXANDRE MACHADO	PEREIRA
	P-02	Fiscalização contínua do cumprimento das normas NR-11 e NR-12.			Responsável: ALEXANDRE MACHADO	PEREIRA
	Ações de Contingência					
	C-01	Suspender temporariamente os serviços até a correção das falhas.			Responsável: ALEXANDRE MACHADO	PEREIRA
C-02	Substituir operador ou equipamento não conforme.			Responsável: ALEXANDRE MACHADO	PEREIRA	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	R-03 – Atraso na execução do serviço	Planejamento ineficiente ou indisponibilidade de pessoal/equipamentos pela contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desalinhamento com o cronograma físico-financeiro do projeto FINEP					

2	Desgaste institucional perante financiadores/pares		
Ações Preventivas			
P-01	Aprovar cronograma detalhado antes do início.	Responsável: ALEXANDRE MACHADO	PEREIRA
P-02	Prever mobilização mínima de equipamentos de reserva.	Responsável: ALEXANDRE MACHADO	PEREIRA
Ações de Contingência			
C-01	Aplicar penalidades contratuais (advertência e multa moratória).	Responsável: ALEXANDRE MACHADO	PEREIRA
C-02	Ajustar cronograma sob supervisão do IEN.	Responsável: ALEXANDRE MACHADO	PEREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	R-04 – Danos a bens do IEN ou materiais durante a movimentação	Manuseio inadequado ou falhas na fixação de a cargas.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Interrupção do fluxo logístico para avaliação e reposição				
2	Necessidade de apurar responsabilidades					
Ações Preventivas						
P-01	Inspeccionar os equipamentos e condições de segurança antes da operação.			Responsável: ALEXANDRE MACHADO		PEREIRA
Ações de Contingência						
C-01	Determinar reparo ou reposição imediata dos bens danificados.			Responsável: ALEXANDRE MACHADO		PEREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	R-05 – Condições climáticas adversas	Chuvas intensas ou ventos fortes inviabilizando o transporte externo.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Suspensão de operações externas e alongamento do prazo					
2	Efeito cascata sobre atividades subsequentes					
Ações Preventivas						
P-01	Programar a execução em período de menor incidência de chuvas.			Responsável: ALEXANDRE MACHADO		PEREIRA
Ações de Contingência						
C-01	Reprogramar as atividades afetadas sem ônus adicional.			Responsável: ALEXANDRE MACHADO		PEREIRA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ALEXANDRE PEREIRA MACHADO

Solicitante

 Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 18:12:18.



INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR
Rua Hélio de Almeida, 75, - Bairro Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906
Telefone: (21) 3865-3702 / 3703 -- http://www.ien.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01345.000402/2025-32

Unidade Gestora: [INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR](#)

CONTRATO DE SERVIÇO DE REMANEJAMENTO E REALOCAÇÃO DE MATERIAIS DO GALPÃO,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR E A [\[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA\]](#).

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, com sede à Rua General Severiano nº 90 - Botafogo, Município do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio de sua unidade administrativa o INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN, inscrito no CNPJ/MF nº 00.402.552/0003-98, com endereço na Rua Hélio de Almeida, nº 75, Cidade Universitária – Ilha do Fundão, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Diretor CRISTÓVÃO ARARIPE MARINHO, matrícula 667085, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA MCTI Nº 66, de 26 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 22 de 02 de fevereiro de 2026, seção 2, página 7, conforme a competência outorgadas pela Portaria CNEN nº 027, de 30 de abril de 2012, publicada do Diário Oficial da União nº 85, Seção 3, página 3, de 03 de maio de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por: xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo IEN nº 01345.000402/2025-32 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de remanejamento e realocação de materiais do galpão do CENTRESF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
	Serviço de remanejamento e realocação de materiais do galpão do Centresf, incluindo contêineres, vigas metálicas e outros itens de grande porte, com utilização de empilhadeiras, caminhão munc, paleteiras e equipe de apoio (6 a 10 colaboradores)	5258	Unidade	1	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.5. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.7. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- 8.10. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.11. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.12. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.13. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.14. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.15. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.18. A Administração terá o prazo de 5 cinco (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 quinze (dias);
- 8.20. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.21. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 11.5.2. 11.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.27. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.28. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.29. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.30. restar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.32. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.33. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.34. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.38. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 9.39. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.40. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.41. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.42. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2. I) Gestão/unidade: 113203;

15.3. II) Fonte de recursos: 100000000;

15.4. III) Programa de trabalho: 229018;

15.5. IV) Elemento de despesa: 339039; e

15.6. V) Plano interno: 20UX0002024; e

15.7. VI) Nota de empenho: [...];

15.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Edione do Socorro Vasconcelos de Almeida, Coordenador de Gestão**, em 06/02/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3364588** e o código CRC **22EC907B**.

Referência: Processo nº 01345.000402/2025-32

SEI nº 3364588

Criado por **edione**, versão 23 por **edione** em 06/02/2026 14:10:39.